



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.038, de 13 de novembro de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro para implantação ou reforma do parque tecnológico dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas instituições hospitalares em fase de habilitação/reabilitação como referência em atenção à Gestaç o de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema  nico de Sa de do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribui es que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n  8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal n  7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal n  8.080, de 19 de setembro de 1990, que disp e sobre as condi es para promo o, prote o e recupera o da sa de, a organiza o e o funcionamento dos servi os correspondentes;
- a Lei Federal n  8.142, de 28 de dezembro de 1990, que disp e sobre a participa o da comunidade na gest o do Sistema  nico de Sa de/SUS e sobre as transfer ncias intergovernamentais de recursos financeiros na  rea da sa de;
- a Lei Complementar n  141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o   3  do art. 198 da Constitui o Federal para dispor sobre os valores m nimos a serem aplicados anualmente pela Uni o, Estados, Distrito Federal e Munic pios em a es e servi os p blicos de sa de; estabelece os crit rios de rateio dos recursos de transfer ncias para a sa de e as normas de fiscaliza o, avalia o e controle das despesas com sa de nas 3 (tr s) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e d  outras provid ncias;
- o Decreto Federal n  7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organiza o do Sistema  nico de Sa de - SUS, o planejamento da sa de, a assist ncia   sa de e a articula o interfederativa, e d  outras provid ncias;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a ocorrência de reprogramação orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, referente ao exercício 2019;
- o Ofício nº 185/2019, de 17 de dezembro de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.038, de 13 de novembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.098, DE 18 DE DEZEMBRO DE  
2019 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.974, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera o *caput* do artigo 4º da Resolução SES/MG nº 6.898, de 13 de novembro de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro para implantação ou reforma do parque tecnológico dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas instituições hospitalares em fase de habilitação/reabilitação como referência em atenção à Gestaç o de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304 de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;  
e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.098, de 18 de dezembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.038, de 13 de novembro de 2019, que aprova as regras de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro para implantação ou reforma do parque tecnológico dos Bancos e Postos de Coleta de Leite Humano nas instituições hospitalares em fase de habilitação/reabilitação como referência em atenção à Gestação de Alto Risco, no Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o *caput* Art. 4º da Resolução SES/MG nº 6.898, de 13 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Fica definido em R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) o valor do incentivo financeiro de que trata esta Resolução, que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.179.4494.0001 - 444142 - 10.1 e 4291.10.302.179.4494.0001 - 444642 - 10.1, Unidade de Programação de Gasto (UPG) 516 - DESPESAS RELATIVAS A BANCO DE LEITE”.(nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**